



Ofício nº 449/2021. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 17 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

João Batista Garcia Costa

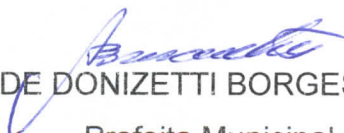
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO.

Senhor Presidente,

A par de cumprimenta-lo, venho através do presente apresentar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 1.275, de 17 de dezembro de 2021 que objetiva revogar a Lei nº 804/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento a este pleito, encaminhando aos seus nobres pares o conhecimento, análise, discussão e a aprovação em **caráter de urgência urgentíssima** deste, nos termos da legislação regimental, e nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, com **convocação extraordinária**, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 1.275/2021.

Prezado Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva REVOGAR uma doação anteriormente concedida à Associação de Ensino Superior de Goiás - AESGO, que fora feita visando à construção de um prédio destinado ao funcionamento de cursos superiores em nosso município.

Como se sabe, temos necessidade de atrair empresas de diversos ramos de atividade e todas elas já estão se dirigindo ao município ansiosas por áreas que permitam edificações às margens do chamado “quadrilátero da interseção” das rodovias BR-080 e GO-164.

Assim, a área referenciada no presente Projeto de Lei, anteriormente concedida, o foi lastreada no princípio de que a construção fosse edificada e os cursos superiores implementado. O que, lamentavelmente, não ocorreu. E o município está a experimentar um mal injusto e grave.

Deste modo, decorridos mais de 05 (cinco) anos, sem que a empresa da área de ensino superior pelo menos principiasse as condições elencadas no instrumento de doação, como cláusula resolutiva, outra alternativa resta à Administração Pública senão estornar o imóvel reintegrando-o ao seu patrimônio.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI nº 1.275, de 17 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 804, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 804/2015, de 16 de dezembro de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a doar à Associação de Ensino Superior de Goiás, CNPJ nº 33.636.671/0001-00, a área de terras especificada para a instalação do empreendimento especificado da donatária.

Art. 2º As duas áreas de terras, objetos da matrícula nº REG-03-11.636, uma área de 22.314,73 m2, na Quadra 02, referente à A.P.M. área de uso público nº 01, e a outra, uma área de 10.205,47 m2, na Quadra 38, referente à A.P.M. Área de Uso Público nº 05, ambas situadas no Loteamento denominado “Residencial Cecília”, anteriormente doadas, volem ao *status quo ante*, ou seja, à condição de “afetação administrativa”, na forma legal, devendo o Poder Executivo tomar todas as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis visando à recomposição patrimonial e ao retorno do imóvel ao seu Inventário de Bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 17 (dezesete) dias de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar as referidas áreas para uso da Associação de Ensino Superior de Goiás - AESGO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.336.671/0001-00, com sede na Rua 12 de Outubro nº 40, centro, Rio Verde - GO, para construção de um prédio destinado ao funcionamento de cursos superiores.

§ 1º - Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, ou seja, a construção e funcionamento de cursos superiores, a área doada tornará ao patrimônio do Município de São Miguel do Araguaia como área institucional.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses preconizadas no parágrafo antecedente, a revogação da doação ocorrerá automaticamente, independente de aviso, interposição ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

§ 3º - Fica assegurado o funcionamento dos cursos superiores pelo período de, no mínimo, 15 anos, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio do Município, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, independente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica o senhor com o Poder do Município encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Todas as despesas oriundas do instrumento público de doação e seu registro, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Adailza Alves de Sousa Cerealdi
ADAILZA ALVES DE SOUSA CEREALDI
Prefeita Municipal

Av. José Fátima de Mendonça, 512, 1º, Setor Oeste, CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - GO, Fone: (62) 3677-7100 / 3677-7101
gabinete@cm.araguaia.go.gov.br
www.araguaia.go.gov.br

AURELIO DO CARMO
Sec. Municipal de Finanças
Doc. Nº 003/2015

Mário Luis Moraes Vitor
Mário Luis Moraes Vitor
Diretor Administrativo



LEI Nº 1014/2021 - DE 31 DE MAIO DE 2021.

**REVOGA E LEI Nº 684/2013 DE
03 DE ABRIL DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em 31 de maio de 2021, eu, a Prefeita Municipal, de
acordo com o parecer do Conselho Municipal de
Legislação, aprovada em 30 de maio de 2021,
publico esta Lei.
31.05.2021
LUIZ ANTONIO CARVALHO
Secretaria de Administração
Decreto Nº 380/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º. Por força da presente Lei, fica **REVOGADA** "in totum" a Lei Municipal nº 684/2013 de 03 de abril de 2013, que institui as cores oficiais do Município de São Miguel do Araguaia, bem como versa sobre suas aplicações nos imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, entre outros.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de maio de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal